



# CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS  
Poder Legislativo

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

### PREÂMBULO

PROCESSO N°	094/2024
PREGÃO PRESENCIAL N°	001/2024
DATA DA REALIZAÇÃO:	03/04/2024
HORÁRIO:	14h

**LOCAL:** Câmara Municipal de Cristalina, Praça Otto Mohn, Quadra M, Sn, Setor Oeste, Cristalina-Goiás

A Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, com sede na Praça Otto Mohn, Quadra M, s/n, Setor Oeste, Cristalina-GO, através da Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, composta pelos membros da Comissão de Contratação, designados pela Portaria n° 023/2024, torna público para conhecimento dos interessados que no local, data e horário abaixo indicado, realizará PREGÃO PRESENCIAL do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULO, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2024/2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA, conforme as especificações e condições estabelecidas nos Anexos I deste Edital; a qual será regida pela, Lei n°. 14.133/21 e suas alterações, nos termos deste edital e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### USO DO PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal n° 14.133/2021 e se justifica pela necessidade da compra do veículo pela municipalidade. Destaca-se que tal aquisição é essencial para atender às demandas institucionais, garantindo deslocamentos seguros e eficientes. Este processo está alinhado ao compromisso com a excelência no serviço público oferecido aos munícipes, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência.

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão

Pç. Otto Mohn – Palácio José Rodrigues de Queiroz s/n – CEP 73.850-000 – Setor Oeste – Cristalina-GO

[www.cmc.go.gov.br](http://www.cmc.go.gov.br) / (61) 3612-2919 – 3612-2391

comissaodelicitacao.cmc@gmail.com



# CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS  
Poder Legislativo

ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições da Lei tais como o princípio da publicidade além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Câmara Municipal de Cristalina, Praça Otto Mohn, Quadra M, Sn, Setor Oeste, CEP: 73.850-000, Cristalina-Goiás iniciando-se no dia **03 de abril de 2024, às 14h**, e será conduzida pelo Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O **critério** de julgamento será o de **MENOR PREÇO DO ITEM**, observado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas neste Edital, observando que o modo de disputa a ser utilizado é o “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Para a presente licitação serão ainda observados:

- a) **O Contrato:** documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste edital da licitação e nas propostas a serem apresentadas nos termos do presente Edital;
- b) edital e seus anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: [comissaodelicitacao.cmc@gmail.com](mailto:comissaodelicitacao.cmc@gmail.com) ou na Secretaria Financeira, localizado na Praça Otto Mohn, Quadra M, Sn, Setor Oeste, Cristalina-Goiás.
- c) licitação será conforme o item contido no Termo de Referência do presente Edital.
- d) informações administrativas e as questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado relativas a este Edital poderão ser obtidas junto à Secretaria Financeira pelo telefone (61) 3612-2919.

## I - DO OBJETO

1 A presente licitação tem por objetivo selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada para selecionar a proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULO, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2024/2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA**, assegurando deslocamentos seguros e eficientes, conforme especificado no anexo I do termo de referência.

2 Nos termos do artigo 29 e seguintes da Lei Federal 14.133/21 deverá ser considerado:

Pç. Otto Mohn – Palácio José Rodrigues de Queiroz s/n – CEP 73.850-000 – Setor Oeste – Cristalina-GO

[www.cmc.go.gov.br](http://www.cmc.go.gov.br) / (61) 3612-2919 – 3612-2391

comissaodelicitacao.cmc@gmail.com



# CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS  
Poder Legislativo

- a) especificidades da licitação e de seu objeto que será contratado, será observada as disposições constantes do Anexo I (Termo de Referência);
- b) a quantidade e prazos são os constantes do Anexo I, (Termo de Referência);
- c) não haverá possibilidade de prever preços diferentes para um mesmo item – quando for o caso;
- d) não haverá possibilidade de o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo I (Termo de Referência);
- e) o critério de julgamento da licitação será o de menor preço unitário;
- f) as condições para alteração de preços contratados são as previstas neste Edital;
- g) não poderá haver contratação de mais de um fornecedor para o mesmo objeto, salvo nos termos previsto neste edital;

## II - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – artigo 164 e seguintes.

1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO PRESENCIAL** ou ainda para **impugnar** este **Edital**, desde que o faça com antecedência de **até 03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h, no Protocolo da Câmara Municipal, sito a Praça Otto Mohn, Quadra M, Sn, Setor Oeste, CEP: 73.850-000, Cristalina-Goiás, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico [comissaodelicitacao.cmc@gmail.com](mailto:comissaodelicitacao.cmc@gmail.com);

Caberá ao Chefe do Poder Legislativo decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

1.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO PRESENCIAL**.

2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao **Pregoeiro**, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [comissaodelicitacao.cmc@gmail.com](mailto:comissaodelicitacao.cmc@gmail.com), nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº **14.133/2021**.

3.1 A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em **sítio eletrônico oficial** no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao **último dia útil** anterior à data da abertura do certame.

4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos de divulgação do Comunicado de Abertura da Licitação e vincularão os participantes e a administração.

## III - DA PARTICIPAÇÃO

Pç. Otto Mohn – Palácio José Rodrigues de Queiroz s/n – CEP 73.850-000 – Setor Oeste – Cristalina-GO

[www.cmc.go.gov.br](http://www.cmc.go.gov.br) / (61) 3612-2919 – 3612-2391

[comissaodelicitacao.cmc@gmail.com](mailto:comissaodelicitacao.cmc@gmail.com)



# CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS  
Poder Legislativo

1 - A participação neste Pregão é ampla para todas as empresas do ramo de atividade, inclusive com a possibilidade de micro e empresas de pequeno porte nos termos da Lei, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

1.1 - Consideram-se Microempresas (**ME**), Empresas de Pequeno Porte (**EPP**) e Microempreendedor Individual (**MEI**) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do Decreto Federal nº 8.538/2015, Art. 3º c.c. Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2 - Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) **enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou ainda,**
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

3 - Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

4 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

5 - Não haverá reserva de cota tendo em vista a inexistência de no mínimo 3 (três) empresas locais e regionais do ramo, bem como em defesa do princípio da economicidade dos recursos públicos.

6 - Os signatários deste instrumento, por força da Lei Federal nº 13.709/2018, dão ciência da utilização de dados para fins de transparência e publicidade exigidas em lei.

## IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1 - O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária: Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás – 01.031.1005.2.232.00012.4.4.90.52 – Atividades dos Serviços Administrativos – Equipamentos e Material Permanente.

## V - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal: cópia simples do estatuto social, contrato social completo, requerimento de empresa individual completo ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial completa ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente,



# CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS  
Poder Legislativo

no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa ou pela pessoa física, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**c) cópia da certidão da junta comercial do ente estadual, emitida a menos de 90 (noventa) dias comprovando a condição de enquadramento da licitante, observado a responsabilidade do licitante disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14133/2021**

**c.1) A critério do pregoeiro, poderá ser realizada diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado os documentos probante, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4º, da Lei Federal nº 14133/2021.**

**2** - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3** - Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**4** - A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**5** - Eventuais falhas nos documentos apresentados que não venham a comprometer o certame, prejudicar terceiros e não impeçam de auferir os poderes do representante e o ramo de atividade, poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.

**6** - Os documentos do Credenciamento deverão estar fora dos envelopes propostas e habilitação.

**7** - O representante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos apresentados sem autenticação e sem reconhecimento de firma.

**8** - Não será admitido o credenciamento para concorrer no mesmo item, de empresas que possuam vínculo entre seus sócios, diretores ou representantes, evitando a frustração da competitividade.

**9** - A Administração informa que as pregoantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02- Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

**10** - No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

**11** - O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se



# CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS  
Poder Legislativo

por encerrado o credenciamento.

## **VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

1 - Além do CREDENCIAMENTO deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02 também, as declarações que segue:

ANEXO II - MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO).

**NOTA: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER APRESENTADAS FORA DOS ENVELOPES N.º 01 E N.º 02, DEVENDO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO, PODENDO INCLUSIVE SER SUBSTITUÍDA POR DECLARAÇÃO UNIFICADA**

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE  
CRISTALINA

**Envelope nº 01 - Proposta** Processo  
nº 094/2024 Pregão Presencial nº 001/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE  
CRISTALINA

**Envelope nº 02 - Habilitação** Processo nº  
094/2024 Pregão Presencial nº 001/2024



## CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS  
Poder Legislativo

3 - Quando remetidos pelos Correios, os dois envelopes do exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo item **V - DO CREDENCIAMENTO**, devidamente

### CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

Praça Otto Monh, Quadra M, Setor Oeste, CEP 73.850-000,  
Cristalina-GO

**Secretaria Financeira** Processo nº094/2024

Pregão Presencial nº 001 /2024(nome do proponente)

endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:

- **“A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada”.**

4 - A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

5 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia simples, sendo que o representante da licitante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos, podendo o Pregoeiro promover diligência para verificação.

### **VII - DO VALOR ESTIMADO (ART. 23) E DO PRAZO DO CONTRATO REGISTRO (ART.105 E SEQUENTES):**

**7.1** O valor total estimado para a presente contratação tem como parâmetro de preços constante dos autos, aferido nos termos do artigo 23 da Lei Federal no 14.133/21, é de R\$ 229.933,50 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

**7.2** O prazo do presente contrato administrativo será de **12 (doze) meses, contados da assinatura**, podendo ser prorrogado desde que comprovado a necessidade.

### **8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”**

1 - As propostas deverão ser apresentadas em impresso conforme o ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou

Pç. Otto Mohn – Palácio José Rodrigues de Queiroz s/n – CEP 73.850-000 – Setor Oeste – Cristalina-GO

[www.cmc.go.gov.br](http://www.cmc.go.gov.br) / (61) 3612-2919 – 3612-2391

comissaoodelicitacao.cmc@gmail.com



# CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS  
Poder Legislativo

impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.

**1.1** - Na proposta a ser apresentada deverão estar inclusos todos os custos com a entrega do produto/execução do serviço, incluindo o pessoal eventualmente envolvidos observando-se a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas, bem como responderá a contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, cuja demonstração deverá ser realizada pela apresentação da Planilha de Preços e Quantitativos conforme modelo no Anexo do presente Edital, inclusive custos de transportes e fretes para a entrega no local determinado.

**2** - proposta deverá conter:

**2.1** **Preços unitário e total**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**2.2** Indicação/especificação do equipamentos ou, marca e modelo.

**2.3** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**2.4** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame – suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

**2.5** - A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, observado o item 2.1.

**2.6** - **Condições de pagamento:** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da comprovação da execução da entrega do veículo, pelo fiscal do contrato.

**2.7** - A Câmara Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

**3** - Deve constar ainda da proposta o e-mail através do qual serão realizados os pedidos pelo Setor de Compras, bem como número de telefone do responsável.

**4** - Eventuais falhas no preenchimento da proposta que não venham a comprometer o certame ou prejudicar terceiros poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.

**5** - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

## **9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"**

**1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:**

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA - ARTIGO 66, LEI FEDERAL 14.133/2021**

**1** - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**2** - Contrato social/ Declaração de Firma Individual/Declaração de Microempendedor;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS  
Poder Legislativo

3 Obs. Estes documentos serão dispensado se apresentados no credenciamento.

## **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – ARTIGO 68, LE FEDERAL 14.133/2021**

- 1 - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2 - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3 - A regularidade perante a Fazenda Federal (através das certidões negativas de débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e da Receita Federal do Brasil – RFB (que agorasão conjuntas), ou seja, são fornecidas em um só documento, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005), Estadual (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) e Municipal (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) expedida pela Secretaria Municipal, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.1 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas comefeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 4 - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011.;
- 6 - Declaração da empresa de que a proponente não foi apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública – **dispensa se apresentado declaração unificada;**
- 7 - Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, no inciso VI do artigo 68º da lei 14.133 de 01 de abril de 2021;

## **HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL - ARTIGO 67, LE FEDERAL 14.133/2021**

1. certidões ou atestado(s) de capacidade operacional, emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente acervado, comprovando execução de serviços ou fornecimento de produto compatíveis em características com o objeto da licitação;
- 1.1 - Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS  
Poder Legislativo

- 1.2 - Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem;
- 1.3 - Os atestados poderão ser substituído por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática no fornecimento do objeto de características semelhantes, a exemplo nota fiscal;

## **HABILITAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA - ARTIGO 69. LE FEDERAL 14.133/2021**

1. Certidão negativa de efeitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 1.1 No caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

## **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

- 2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 2.2 - A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (Art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.
- 2.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 2.4 - Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.
- 2.5 - Os documentos exigidos na habilitação poderão ser apresentados cópia simples, observando que o representante se responsabiliza pela autenticidade dos mesmos, podendo o Pregoeiro promover diligência para constatação da autenticidade.
- 3 - Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 4 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer meio de cópia, sem necessidade de serem autenticadas (art.70, inciso I), situação em que o representante ou sócio da licitante assume total responsabilidade pela autenticidade, sem prejuízo do Pregoeiro promover diligência para verificação da mesma (art.64).
- 5 - Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.
- 6 Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias, serão destruídos pela Secretaria Financeira.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS  
Poder Legislativo

7 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8 - As microempresas e de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.

8.1 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);

8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

8.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 10 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços (**Envelope nº 01**) e os documentos de habilitação (**Envelope nº 02**).

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal 14133/2021, sendo desclassificadas as propostas:

- contiverem vícios insanáveis;
- não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- apresentarem preços inexequíveis;
- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

3.1- No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;
- não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as

Pç. Otto Mohn – Palácio José Rodrigues de Queiroz s/n – CEP 73.850-000 – Setor Oeste – Cristalina-GO

[www.cmc.go.gov.br](http://www.cmc.go.gov.br) / (61) 3612-2919 – 3612-2391

comissaoodelicitacao.cmc@gmail.com



# CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS  
Poder Legislativo

propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1- Para efeito de seleção será considerado o total.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo - se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,01 (um centavo)** este que poderá ser alterado a critério do pregoeiro.

6.1- A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - A convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, ocorrerá prontamente durante a fase de lance - portanto as licitantes não enquadradas deverão observar no momento da oferta do lance o percentual de redução.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 8.1.**

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem **8.1.**

8.3 Caso a vencedora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o

subitem 8, com vistas à redução do preço.

- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.1 - Como critério de aceitabilidade da proposta classificada, será observado (**artigo 59 da Lei 14.133/21**):

- a) vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação

Pç. Otto Mohn – Palácio José Rodrigues de Queiroz s/n – CEP 73.850-000 – Setor Oeste – Cristalina-GO

[www.cmc.go.gov.br](http://www.cmc.go.gov.br) / (61) 3612-2919 – 3612-2391

comissaoodelicitacao.cmc@gmail.com



# CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS  
Poder Legislativo

permitida a diligência no caso de inexequíveis;

- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**9.2 – Em ocorrendo a desclassificação devido a proposta ser em valor superior ao estimado, poderá ser convocado os demais licitantes convocados par negociação.**

10 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

**11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação ou propostas poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:**

- a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou**
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.**

11.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados neste edital para fins de habilitação, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

11.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 11.3.1 deste item deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

12 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item objeto do certame.

13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas., conforme regra o artigo 61, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra.

15.1 - A Câmara procederá com o registro em documento próprio que ficará anexo ao contrato, das licitantes habilitadas que aceitarem registrar seus preços idênticos a vencedora, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

16 - O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de



# CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS  
Poder Legislativo

impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

16.1 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata item 16, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, conforme regra o § 1º, do Artigo 61, da Lei Federal nº 14133/2021.

17 - A critério do pregoeiro ou setor solicitante o certame poderá ser suspenso a qualquer momento para solicitação de diligência, inclusive com exigência de apresentação de documentos complementares, vedado a inclusão de documentos que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.

**18 - Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, conforme regra o artigo 59, da Lei Federal nº 14133/2021.**

## 11 - DOS RECURSOS

1 - **Declarado o vencedor**, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, na própria sessão manifestar sua intenção de recorrer.

2 - A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

3 - Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

4 - Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail [comissaodelicitacao.cmc@gmail.com](mailto:comissaodelicitacao.cmc@gmail.com).

5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

6 - Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

6.1 - Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

6.2 - Motivadamente, reconsiderar a decisão;

6.3 - Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

9 - **Não havendo recurso**, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## 12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da



# CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS  
Poder Legislativo

sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**1.2** - Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**2** - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta através de Comunicado a ser publicado nos mesmos endereços do Comunicado de Abertura do Certame.

## **13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

**1.1** - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**2** - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**2.1** - As entregas/execução deverão ser realizadas conforme previsão do Anexo (Termo de Referência) a ser prevista esta condição do contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

## **14 - DO PAGAMENTO**

**1** - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, contados da apresentação da Nota Fiscal, após a execução definitiva do objeto, **atestado pelo Fiscal do contrato.**

**2** - No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do contrato correspondente.

**3** - No pagamento da Nota Fiscal, incidirá sobre o valor da mesma, os encargos tributários devidos.

**4** - Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária.

**5** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

**6** - Quaisquer erros ou emissão ocorrida na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## **15 – DO CONTRATO**

**1** - Após a adjudicação e a homologação, será concluído o contrato administrativo, cuja minuta constitui o deste Edital.

**2** - O contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail



# CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS  
Poder Legislativo

disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Secretaria Financeira da Câmara Municipal **em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento**.

2.1 - Constitui parte integrante do **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, independente de sua transcrição, o **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)** bem como a proposta da futura contratada, para todos os efeitos legais.

3 - A via do instrumento destinada a contratada, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada na Câmara Municipal a partir de 05 (cinco) dias úteis após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

4 - A Câmara Municipal poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

5 - Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os veículos, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

6 - Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, serão novamente registrados em Ata e publicados.

## 16 - DO PRAZO DE VALIDADE

1 - O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado caso seja comprovado a necessidade.

2 - O contrato poderá ser rescindido ou mesmo suspenso nos seguintes casos:

2.1 - Pela Câmara Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

2.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Câmara Municipal, nos termos legais.

2.3 - Por relevante interesse da Câmara Municipal, devidamente justificado.

3 - O contrato poderá ser alterado, rescindido ou suspenso conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

## 17 - DAS PENALIDADES

1 - O licitante, detentor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preço que cause grave dano à



# CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS  
Poder Legislativo

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 1.3 - dar causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preço;
  - 1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 1.6 - não celebrar o contrato ou ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da ata de registro de preço;
  - 1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013.
- 2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:
- a) Advertência - inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
  - b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
  - c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na assinatura do contrato, na execução dos serviços ou na apresentação de eventual documento solicitado pela CONTRATANTE, limitado a 30% (trinta por cento).
  - d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
- 3.1 - A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
- 3.2 - As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
- 3.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.
- 3.4 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.
- 3.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Pç. Otto Mohn – Palácio José Rodrigues de Queiroz s/n – CEP 73.850-000 – Setor Oeste – Cristalina-GO

[www.cmc.go.gov.br](http://www.cmc.go.gov.br) / (61) 3612-2919 – 3612-2391

comissaodelicitacao.cmc@gmail.com



## CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS  
Poder Legislativo

**3.6** - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**3.7** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **18 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**1** - Fica assegurado a Câmara Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**2** - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**3** - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**4** - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**5** - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**6** - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**7** - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**8** - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito municipal.

### **19 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**1** - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1** - O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal da Câmara Municipal, através do endereço <https://cristalina.go.leg.br/>

**2** - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS  
Poder Legislativo

- 3 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro.
- 4 - Será facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos veículos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 5 - **O Pregoeiro** poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 6 - Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada nos termos previstos na lei e no presente Edital ou seus anexos, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 7 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 10 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 11 - A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 12 - O resultado da licitação será divulgado nos mesmos veículos de comunicação dispostos no presente Edital e estará disponível junto à Secretaria Financeira da Câmara Municipal.
- 13 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 14 - A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/ endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 15 - O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do emissor.
- 16 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 17 - No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas

Pç. Otto Mohn – Palácio José Rodrigues de Queiroz s/n – CEP 73.850-000 – Setor Oeste – Cristalina-GO

[www.cmc.go.gov.br](http://www.cmc.go.gov.br) / (61) 3612-2919 – 3612-2391

comissadelicitacao.cmc@gmail.com



# CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS  
Poder Legislativo

as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**18** - As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

**19** Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços prestados e aceitos em toda a vigência da contratação.

**20** Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato.

**21** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

**22** Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao Pregoeiro, sito à Praça Otto Mohn, Quadra M, s/n, Setor Oeste, na Secretaria Financeira, ou pelo telefone (61) 3612-2919 no horário das 08h às 12h de segunda a sexta-feira, ou pelo endereço eletrônico [comissaodelicitacao.cmc@gmail.com](mailto:comissaodelicitacao.cmc@gmail.com).

## **21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- c) Anexo III - Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- d) Anexo IV - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração;
- e) Anexo V – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI - Declaração de que a empresa concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do Edital;
- g) Anexo VII - Minuta do contrato;
- h) Anexo VIII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta (MODELO).
- i) Anexo IX - Modelo de Proposta de Preço;
- j) ANEXO A - Termo de Recebimento Provisório (MODELO).
- k) ANEXO B - Termo de Recebimento Definitivo (MODELO).
- l) ANEXO C - Tabela Mapa de Risco

## **DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Cristalina, Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS  
Poder Legislativo

Cristalina-GO, 18 de março de 2024.

**ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO**  
Agente de Contratação

**LÍBIA LUCAS**  
Equipe de Apoio

**LORRANA NUNES RIBEIRO**  
Equipe de Apoio

**LORENNIA VIEIRA DONEGA**  
Equipe de Apoio



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA**

ESTADO DE GOIÁS  
Poder Legislativo

### **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2024**

#### **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO, TIPO PICAPE, ZERO QUILOMETRO, COM ANO/MODELO NÃO ANTERIOR A 2023/2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS.**

#### **1. OBJETO**

1.1. Aquisição de 02 (dois) veículos de passeio, tipo picape, zero quilômetro, com ano/modelo não anterior a 2023/2023, para atender as necessidades desta Casa de Leis.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição do veículo é de suma importância, visto que o mesmo visa suprir as demandas de serviços administrativos de apoio em transportes.

2.2. A renovação gradativa da frota de veículos se faz necessária, haja vista oferecer ao Poder Legislativo Municipal, menor custo em manutenção corretiva, diminuindo o sucateamento dos carros oficiais e proporcionando maior produtividade nos trabalhos e segurança aos seus usuários.

2.3. Justifica-se que, apesar de ainda não terem ocorrido gastos substanciais, a elevada quilometragem atingida pelo veículo atual levanta a preocupação com despesas crescentes relacionadas à manutenção. Além disso, é crucial considerar o desgaste natural proveniente do uso contínuo do veículo, mesmo com revisões em dia, sendo um fato inerente que não pode ser completamente evitado.

Pç. Otto Mohn – Palácio José Rodrigues de Queiroz s/n – CEP 73.850-000 – Setor Oeste – Cristalina-GO  
[www.cmc.go.gov.br](http://www.cmc.go.gov.br) / (61) 3612-2919 – 3612-2391  
comissaodelicitacao.cmc@gmail.com



2.4. Manter todas as revisões em dia é essencial, mas fatores como a quilometragem acumulada e as condições de uso podem contribuir para o desgaste gradual de componentes, comprometendo a confiabilidade, segurança e eficiência do veículo. Assim, a aquisição de um novo veículo não apenas previne custos associados a possíveis falhas mecânicas devido ao desgaste natural, mas também assegura a disponibilidade de um meio de locomoção confiável e eficiente para atender às demandas desta Casa de Leis.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. Deverá ser observado a Lei nº. 14.133/21, suas alterações e e demais legislações correlatas pertinentes.

### **4. DA JUSTIFICATIVA LEGAL**

4.1. Destaca-se que o objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa para a Administração, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido na Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a modalidade pregão para a aquisição de bens comuns:

*Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:*

*I - preparatória;*

*II - de divulgação do edital de licitação;*

*III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;*

*IV - de julgamento;*

*V - de habilitação;*

*VI - recursal;*

*VII - de homologação.*

*§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do*



## CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS  
Poder Legislativo

*caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.*

*§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.*

*(...)§ 5º Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que refere o § 2º deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.*

*Art. 28. São modalidades de licitação:*

*I - pregão;*

*(...);*

*§ 1º Além das modalidades referidas no caput deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 desta Lei.*

*§ 2º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no caput deste artigo.*

*Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*

*Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.*

### 4.2. Do uso do PREGÃO PRESENCIAL

4.2.1. A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021 e se justifica pela necessidade da compra do

Pç. Otto Mohn – Palácio José Rodrigues de Queiroz s/n – CEP 73.850-000 – Setor Oeste – Cristalina-GO

[www.cmc.go.gov.br](http://www.cmc.go.gov.br) / (61) 3612-2919 – 3612-2391

comissaodelicitacao.cmc@gmail.com



## CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS  
Poder Legislativo

veículo pela municipalidade. Destaca-se que tal aquisição é essencial para atender às demandas institucionais, garantindo deslocamentos seguros e eficientes. Este processo está alinhado ao compromisso com a excelência no serviço público desta instituição legislativa, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência.

4.2.2. O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de PREGÃO PRESENCIAL é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução.

4.2.3. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições da Lei tais como o princípio da publicidade além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

4.3. Deste modo, no caso em tela sugere-se adotar a Licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133/21, e demais legislações correlatas pertinentes, uma vez que até o presente momento esta Casa de Leis não aderiu e não fez treinamento ao sistema de pregão eletrônico.

## **5. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)**

5.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “**MENOR PREÇO**”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço



praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO**.

## **6. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO**

6.1. O veículo deverá estar devidamente licenciado e emplacado junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás – DETRAN/GO, já incluso os custos no valor apresentado do veículo pela empresa participante.

6.2. Itens (especificações mínimas) que devem constar na descrição do veículo “0 Km”:

- 0 KM (zero quilômetro);
- Motor híbrido;
- Cor branca;
- Capacidade de no mínimo 5 ocupantes;
- Ano/modelo: 2024/2024;
- Motor: 200 TSI; Cilindrada: 999 cm<sup>3</sup> Cilindros: 3 em linha;
- Válvulas: 12;
- Potência máxima: 128 cv (E) e 116 cv (G) - 5.500rpm;
- Transmissão: Automática de 6 velocidades;
- Tração: Dianteira;
- Direção: Elétrica;
- Pneus: 205/60 R16;
- Combustível: Flex;
- Tanque de combustível: 52 litros;
- Porta-malas: 373 litros; Portas: 4;
- Capacidade de no mínimo 5 ocupantes;
- Apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura
- Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen;
- Computador de bordo com display multifuncional Plus;
- Desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro;
- Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis com função "tilt down" no lado direito;
- Faróis com função "Coming & Leaving home";



## CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS  
Poder Legislativo

- Faróis duplos com máscara escurecida;
- Grade dianteira na cor preto fosco (self-color);
- Iluminação no porta-malas;
- Lanternas traseiras em LED;
- Luz de condução diurna em LED;
- Luzes de leitura dianteiras e traseiras;
- Luzes indicadoras de direção integradas nos retrovisor;
- Maçanetas das portas e espelhos retrovisores na cor do veículo;
- Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo;
- Sistema Start & Stop;
- Temporizador do limpador de parabrisa com sensor de luz;
- Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível;
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função "one touch" nos dianteiros;
- Volante multifuncional;
- Airbags (2 frontais, 2 laterais nos bancos dianteiros, 2 de cortina);
- Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros;
- Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e pré-tensionador;
- Cintos de segurança traseiros automáticos de 3 pontos (inclusive o central);
- Freios "ABS" com "EBD" - Distribuição eletrônica de frenagem, "ESC"- Controle eletrônico de estabilidade, "ASR"- Controle de tração e "EDS"- Bloqueio eletrônico;
- Sensores de estacionamento traseiros;
- Sistema de alarme anti-furto com comando remoto e preparação para monitoramento interno;
- Câmera para auxílio em manobras em marcha a ré Sensores de estacionamento dianteiros;
- Sistema de som touchscreen "Composition Touch" com tela de 6,5" e APP-Connect.

6.3 O valor estimado para a aquisição acima é de R\$ 229.933,50 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

6.4. No valor orçado devem estar contidos todos os encargos e impostos pertinentes.

6.5. A marca do produto não precisa necessariamente ser aquela indicada como MARCA DE REFERÊNCIA, uma vez que a indicação deve ser mera referência, não se tolerando qualquer conduta tendente a vedar a participação de outras marcas, contudo, deverá apresentar custo benefício igual ou superior à indicada.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS  
Poder Legislativo

6.5.1. As marcas e modelos definidos neste Termo de Referência são unicamente indicativos, devendo a empresa cotar produto similar ou de melhor qualidade conforme Acórdão n.º 1.861/2012-Primeira Câmara, TC 029.022/2009-0, rel. Min. José Múcio Monteiro, 10.4.2012 do Tribunal de Contas da União.

6.5.2. Os itens onde constam a solicitação de marca de referência devem-se à exigência dos servidores que trabalham diretamente com os materiais e produtos e/ou onde o custo benefício é amplamente mais vantajoso para o Município/usuário, quando efetuada a opção pela marca sugerida, contudo, se comprovado tecnicamente que outra marca possui o mesmo custo benefício da marca sugerida está também será aceita.

6.6. As mercadorias a serem entregues deverão observar rigorosamente as normas vigentes e o Código de Defesa do Consumidor.

**6.7. A empresa deverá apresentar juntamente a Proposta Comercial catálogos originais e/ou folder explicativo com a indicação dos produtos correspondente a marca e modelo ofertado, cujo objeto deverá conter todos os componentes das especificações técnicas. No caso de cópia dos catálogos, somente serão aceitas se totalmente legíveis.**

6.8. O prazo de garantia dos produtos incluindo validade, de no mínimo 01 (um) ano para os equipamentos contra quaisquer defeitos de fabricação a partir da data de entrega dos produtos.

6.9. As quantidades previstas neste Termo são estimativas máximas para o período de validade do contrato, reservando-se à Câmara Municipal o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados na tabela do item 6.

6.10. Para fins deste Termo de Referência considera-se veículo zero quilômetro aquele adquirido, produzido e/ou fabricado com objetivo de fornecer ao Poder Legislativo Municipal, com quilometragem máxima no hodômetro de 100 km rodados, com ano de fabricação/modelo igual ou posterior a data da abertura do Pregão.

## **7. MARCAS E MODELOS QUE FORAM UTILIZADOS PARA A ESPECIFICAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

7.1. Para fins do presente Termo de Referência utilizou-se como parâmetro as especificações técnicas contidas no modelo: T-Cross Sense 200 TSI.



## **8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.**

8.1. A licitante se não for concessionária da rede deverá comprovar a existência de concessionária da rede que prestará a assistência técnica e que deverá estar localizada, de preferência, no Estado de Goiás e deverá usar equipe de apoio que se desloque até o município de Cristalina, assim que solicitado, sem demora, mas, sem custo adicional para o mesmo, no período da garantia do veículo ou ainda arcar com todas as despesas de deslocamento do veículo à concessionária.

8.2. Quanto às revisões no período de garantia, caberá a licitante vencedora fornecer todos os filtros e óleos necessários, sem custos para o município;

8.3. O veículo, objeto desta licitação, deverá possuir garantia de fábrica (assistência técnica) de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de entrega.

8.4. A CONTRATADA deverá fornecer Termo de Garantia, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para solução de eventuais problemas na utilização.

8.5. O serviço de Assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o veículo em perfeitas condições de uso.

8.6. Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este edital, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelo veículo, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

8.7. No caso de defeito(s) em peça(s) e se, conseqüentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).

8.8. A contratada deverá, quando da contratação, indicar o(s) nome(s) da(s) empresa(s) credenciada/autorizada pelo fabricante do veículo, com sede no Município de Cristalina-GO para prestação dos serviços em garantia dos veículos.

8.9. O veículo deverá atender aos preceitos regulamentares emanados dos órgãos nacionais de trânsito e meio ambiente.

8.10. Caso o veículo seja enviado para a assistência técnica autorizada, a Contratada terá até 05 (dias) dias corridos para devolvê-lo em perfeito estado de funcionamento. Se por ventura esse prazo for ultrapassado, a Contratada deverá substituir o veículo por outro similar até que seja solucionado o problema.

8.11. Caso a contratada não possua assistência técnica na região de Cristalina-GO, deverá ser providenciado o transporte de ida e volta do veículo até a oficina credenciada da contratada sem ônus para a contratante.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS  
Poder Legislativo

8.12. O veículo fornecido deverá ser acompanhado dos respectivos Certificados de Garantia de funcionamento e reposição de peças do fabricante, de acordo com legislação vigente e manual do fabricante.

8.13. A garantia abrangerá todos os componentes e sistemas do veículo, incluindo, mas não se limitando a, motor, transmissão, freios, suspensão, sistema elétrico, e demais partes mecânicas e elétricas.

8.14. A garantia será aplicável independentemente da quantidade de quilômetros percorridos pelo veículo durante o período de garantia. Não haverá restrição de quilometragem para acionar a garantia.

8.15. A Contratada após acionada a garantia deverá retirar o veículo no prazo de máximo de 24 (vinte e quatro) horas e devolvê-lo após as devidas correções em até 5 (cinco) dias úteis. 8.15.1 No prazo de 48h (quarenta e oito horas) após a retirada do Veículo, a licitante vencedora deverá apresentar à Câmara o diagnóstico do problema bem como informar o prazo preciso para sua resolução.

8.15.2. A Contratada deverá transportar os veículos em Plataforma Guincho/Prancha para as devidas correções e devolvê-los nas mesmas condições de transporte sem ônus para a Contratante.

8.15.3. O licitante, ao efetuar o transporte dos veículos em Plataforma Guincho/Prancha para as devidas correções, assume integral responsabilidade por qualquer dano causado durante o processo.

8.15.4. A Contratante não suportará custos relativos a reparos ou substituição de veículos danificados durante o transporte.

8.15.5. Recomenda-se que o licitante adote medidas preventivas e cautelosas para garantir a integridade do veículo durante todo o processo de transporte.

8.15.6. Em caso de danos, a Contratante reserva-se o direito de tomar as medidas legais cabíveis para ressarcimento dos prejuízos causados.

8.15.7. O fornecedor é responsável por incluir um plano de manutenção preventiva durante o período de garantia.

8.15.8. Deverá ser definido um cronograma para revisões periódicas e trocas de óleo, entre outros serviços.

## 9. DO EMPLACAMENTO DO VEÍCULO



## CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS  
Poder Legislativo

9.1. O veículo deverá ser entregue já emplacado, em nome da Câmara Municipal de Cristalina, CNPJ nº 36.862.373/0001-19, a ser definido de acordo com a nota de empenho, devidamente registrados no DETRAN/GO.

9.2. A placa do veículo deverá conter as características para veículos oficiais nos termos da RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 780, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

9.3. Qualquer despesa com o emplacamento e/ou transferência dos veículos será responsabilidade da Contratada.

### **10. DO RECEBIMENTO**

10.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA observarão, para recebimento do bem, as disposições abaixo, que constam do item 09 do Termo de Referência, conforme abaixo descrito:

10.1.1. A Câmara Municipal de Cristalina expedirá "Termo de Recebimento Provisório", conforme ANEXO A, do Edital, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência, assim que efetuada a entrega, mediante termo assinado pela Fiscal do Contrato, observando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS).

10.1.2. A Câmara Municipal de Cristalina emitirá "Termo de Recebimento Definitivo", conforme ANEXO B, do Edital, mediante servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS).

10.1.3. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o veículo ser recolhido e substituído.

10.1.4. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

10.1.5. O fornecedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do veículo, a partir da comunicação oficial feita pela Secretaria Financeira, sem qualquer custo adicional para a Câmara.

10.1.6. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS  
Poder Legislativo

10.1.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional, para perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10.1.8. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.1.9. Após o recebimento definitivo o bem deverá ser encaminhado ao Setor de Patrimônio para o respectivo tombamento.

### 11. DA EXECUÇÃO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA

11.1. O prazo para entrega do objeto licitado será de, no máximo 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de assinatura do contrato.

11.2. O prazo de entrega definidos no subitem anterior poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias corridos, se devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Gestor, o qual deverá ser encaminhado à Comissão de Contratação desta Casa de Leis, antes de findar o prazo previsto no item acima.

11.3. A **entrega dos veículos** deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente da Câmara Municipal de Cristalina, situada na Praça Otto Mohn, Quadra M, sn, Setor Oeste, Cep.: 73.850-000, Cristalina-GO, Tel. (61) 3612-2919, no horário das 8h às 12h, devidamente agendado, à Secretaria Financeira, **no prazo máximo de 05 (dez) dias úteis contados da assinatura do Contrato, sem ônus adicionais.**

11.4. Os veículos deverão ser entregues revisados e limpos de acordo com as normas do fabricante.

11.5. O prazo do Contrato Administrativo firmado entre o CONTRATADO e a CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA, até o dia 31 de dezembro de 2024, e /ou até esgotada a garantia formal ofertada pela Montadora.

### 12. DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da presente contratação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS  
Poder Legislativo

### 13. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de licitação, modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL** fundamentada no artigo 176 da lei 14.133/21, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM**.

### 14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. Conforme exigência legal, o Responsável pela Cotação de Mercado, nomeado pela Portaria n. 052/2023 realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, apurando as seguintes médias aritméticas que resultaram no valor estimado, de acordo com a tabela abaixo e orçamentos juntados aos autos do processo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO EM R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO EM R\$
01	Aquisição de veículos, zero quilômetro, ano/modelo 2024/2024, cor branca.	02	Un	R\$ 114.287,56	R\$ 228.575,12
<b>TOTAL GERAL DA MEDIANA DOS TRÊS ORÇAMENTOS EM ANEXO</b>					<b>R\$ 228.575,12</b>

14.2. Os orçamentos realizados para esta contratação correspondem à média total cotada de **R\$ 228.575,12** (duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e doze centavos), e o valor considerado para contratação será o **MELHOR PREÇO** de acordo com o Art. 23 Lei 14.133/21.

### 15. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

15.1. O preço será fixo, e irrevogável.

15.2. O pagamento do preço pactuado será efetuado após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura. A contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, a qual deverá estar devidamente comprovada e atestada pelo agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização, antes que o pagamento seja realizado.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS  
Poder Legislativo

15.3. No pagamento da Nota Fiscal, incidirá sobre o valor da mesma, os encargos tributários devidos.

15.4. Na ocorrência de irregularidades, tais como divergências na condição de pagamento indicada na nota fiscal/fatura em relação à obrigação contratada, ou em casos de adulteração, será necessária a substituição ou reposição do veículo. Esse procedimento será aplicado a qualquer veículo que, porventura, não esteja devidamente registrado no processo de entrega. 15.6. O pagamento será realizado por meio de depósito em conta corrente específica da empresa contratada, na agência bancária indicada por ela, com preferência para instituição financeira oficial. Esse procedimento ocorrerá desde que não haja irregularidades na respectiva nota fiscal/fatura ou que esta tenha sido devidamente substituída em caso de devolução por motivo de irregularidade.

15.7. A Contratante reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

15.8. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo FISCAL através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

15.9. Na ausência do fiscal do contrato (férias, licença ou viagem por interesse deste Poder), o atesto será dado através do suplente ou assessor de controle interno.

15.10. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo de recebimento da nota fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

15.11. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da Contratada.

15.12. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

15.12.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

15.12.2. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

## **16. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS  
Poder Legislativo

16.1. O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária: Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás – 01.031.1005.2.232.00012.4.4.90.52 – Atividades dos Serviços Administrativos – Equipamentos e Material Permanente.

### 17. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

17.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### 18. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

18.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o veículo novo, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- b) Entregar o veículo objeto do edital de licitação na sede da Câmara Municipal de Cristalina, no prazo estipulado e pelo preço constante em sua proposta.
- c) Prestar assistência técnica, com fornecimento de peças, durante o período de garantia, respeitando o prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da comunicação do defeito apresentado, para a conclusão dos reparos, por intermédio da rede autorizada ou credenciada do fabricante, de acordo com as normas específicas, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Cristalina;
- d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, socorro mecânico, reboque, enquanto perdurar a vigência da garantia pela CONTRATADA, de acordo com o manual de garantia do fabricante;
- e) Disponibilizar todas as peças de reposição, originais ou genuínas, necessárias a manutenção dos veículos;
- f) Fornecer Termo de Garantia, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para solução de eventuais problemas na utilização dos equipamentos e acessórios;
- g) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem, inclusive durante a execução de serviço (s) de manutenção em garantia;



## CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS  
Poder Legislativo

- h) Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente a Câmara Municipal de Cristalina ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por ventura efetuado pelo CONTRATANTE;
- j) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, inclusive com pessoal utilizado na execução dos serviços, que não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- l) Manter um representante em contato direto e constante com o CONTRATANTE, durante a execução do contrato, bem como indicar o responsável para acionamento referente aos Termos de Garantia;
- m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS);
- n) Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- o) Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.
- p) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Cristalina.
- q) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Câmara Municipal de Cristalina, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Termo.
- r) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS).

### **19. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

Pç. Otto Mohn – Palácio José Rodrigues de Queiroz s/n – CEP 73.850-000 – Setor Oeste – Cristalina-GO  
[www.cmc.go.gov.br](http://www.cmc.go.gov.br) / (61) 3612-2919 – 3612-2391  
comissaodelicitacao.cmc@gmail.com



## CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS  
Poder Legislativo

- 19.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- 19.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei n.º. 14.133/21 e suas alterações.
- 19.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 19.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 19.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.
- 19.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- 19.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 19.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- 19.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 19.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 19.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

## 20. DAS PENALIDADES

20.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS) a serem aplicadas pela autoridade competente da Câmara Municipal, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA**

ESTADO DE GOIÁS  
Poder Legislativo

20.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de dois por cento sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, por prazo não superior a dois anos;

### **21. DA RESCISÃO**

21.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados conforme a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS);
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

21.2. No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção a outra, por escrito.

### **22. DA FISCALIZAÇÃO**

22.1. Caberá ao Gestor desta Casa de Leis designar servidor responsável pela fiscalização do contrato, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS).

22.2. Caberá ao fiscal a verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato conforme previsão legal.

### **23. SIGILO DO CONTRATO**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA**

ESTADO DE GOIÁS  
Poder Legislativo

23.1. A CONTRATADA deverá se comprometer a guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou inadequada utilização.

### **24. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE COMPRAS PÚBLICAS**

24.1 Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados dos participantes do presente Processo de Compras Públicas, para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei 14.133/21, que regem o presente Termo de Referência.

### **25. DO FORO**

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cristalina, Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de março de 2024.

***JOAB PEREIRA DA SILVA***  
Secretário Financeiro

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2024**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 0094/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente ao Pregão Presencial nº 001/2024, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULO, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2024/2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA. Inclusive quanto a autenticação via certificado digital dos documentos apresentados nesta condição.

**Local e Data**

(a): \_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante

**OBS: Esta declaração deve ser entregue fora dos envelopes**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2024**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE  
O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**PROCESSO Nº 0094/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n ..... e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, no inciso VI do artigo 68º da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( )

**Local e Data**

(a): \_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2024**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM  
A ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO Nº 0094/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório pregão presencial nº 001/2024, processo nº 094/2024, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Local e Data**

(a): \_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2024**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO Nº 0094/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara à Câmara Municipal de Cristalina-GO, para fins de participação no Pregão Presencial nº 001/2024, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULO, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2024/2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA, que enquadra-se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate.

**Local e Data**

(a): \_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante

**OBS: Esta declaração deve ser entregue fora dos envelopes**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2024**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDA COM EDITAL**

**PROCESSO Nº 0094/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara à Câmara Municipal de Cristalina-GO, para fins de participação no Pregão Presencial nº 001/2024, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULO, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2024/2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA. **Declara** para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos as condições e as disposições contidas no Edital e seus anexos e manifestamos nosso acordo com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nossa proposta implica na aceitação dos Termos do Edital de Pregão Presencial nº 001/2024, e seus anexos, nos exatos termos da legislação vigente.

*Local e Data*

(a): \_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2024**

**ANEXO VII**

***MINUTA DE CONTRATO***

CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS XXXXXXXXXX que entre si fazem a  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA e  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**DAS PARTES**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 36.862.373/0001-19, com sede na Praça Otto Mohn, Quadra M, s/n, Setor Oeste, nesta cidade, representada neste ato pelo Senhor Presidente **Ver. MARCOS FERNANDES FRANCO - “Marquim da Feira”**, brasileiro, união estável, portador do RG nº 4479896 DGPC-GO, inscrito no CPF sob nº 973.201.881-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo (a) sócio (a) Sr (a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx e

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATADA**.

**FUNDAMENTO:** Este contrato decorre do processo administrativo nº xxxx/2024, regido pela Lei Federal nº. 14.133/21 em sua redação vigente e demais normas legais aplicáveis à espécie, ratificada pelo Senhor Presidente, em xxxxxx de 2024, que é parte integrante do presente instrumento contratual e que a **CONTRATADA**, em virtude do presente documento, assume a responsabilidade de disponibilizar a totalidade do objeto que se especifica a seguir, em conformidade com todas as estipulações deste Contrato, a saber:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.  
(TABELA DOS VALORES)

Parágrafo Primeiro - São partes integrantes e inseparáveis deste Contrato, como se nele transcritos estivessem, o Termo de Referência, a Proposta Financeira da Contratada, e demais peças necessárias ao bom desempenho e compreensão desse Pacto Administrativo.

Parágrafo Segundo – A prestação dos serviços objeto dessa avença estão inseridos no Termo de Referência que é parte integrante e inseparável deste Contrato, como se nele transcritos estivessem, e deverão ser obedecidos rigorosamente conforme estabelecido no mencionado termo.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

2.1 A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem

como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.2 Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

3.1 As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/21, ao Processo Administrativo nº xxxx/2024 e às cláusulas expressas neste Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I – Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

II – Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

III – Cumprir todas as especificações previstas no Processo Administrativo nº xxxxx/2024 que deu origem ao presente instrumento, e que também estipula a forma de execução do objeto;

IV – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, limitados ao valor do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21.

VI – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, limitados ao valor do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1 Os serviços/produtos deverão ser entregues de acordo com o Termo de Referência, parte integrante do Processo Administrativo nº xxxx/2024.

6.2 O objeto licitado deverá ser entregue na Câmara Municipal de Cristalina, situado na Praça Otto Mohn, Quadra M, sn, Setor Oeste, CEP: 73.850-000, Cristalina-GO, Tel. (61) 3612-2919, no horário das 8h às 12h, devidamente agendado, à Secretaria Financeira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Contrato.

6.3 O recebimento do bem, objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os termos da Lei Federal n. 14.133/21, se dará da seguinte forma:

a) Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria, mediante a emissão do Termo de Recebimento provisório;

b) A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes no Edital do Pregão Presencial nº 001/2024 e seus Anexos;

c) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações dos veículos e consequente aceitação, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.4 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor. Após o recebimento definitivo o bem deverá ser encaminhado ao Setor de Patrimônio para o respectivo tombamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO**

7.1 O CONTRATANTE fiscalizará a execução da presente contratação por meio de um representante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2 No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

7.3 Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, o Município CONTRATANTE tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

7.4 A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá, em qualquer hipótese, as responsabilidades da CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

## **CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

8.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica para o exercício de 2024 e as correspondentes para os exercícios vindouros se necessário, a saber: Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás – xxxxxxxxxxxxxxxxx.

## **CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O pagamento à CONTRATADA será efetuado após a entrega da Nota Fiscal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA**

10.1 O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, a ser prorrogado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o termo de referência, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme o termo de referência, o Presidente da CPL examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao termo de referência, inclusive negociando o melhor preço.

11.2 O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no termo de referência, além de outras cominações legais.

11.3 Fica o CONTRATADO sujeito a multa equivalente a 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito de defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1 Constituem motivos para a rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos (Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações).

12.2 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

12.3 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1 O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1 Fica eleito o foro desta cidade, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 E assim por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença de testemunhas abaixo nomeadas.

Cristalina-GO, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

***CAMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA***

CNPJ/MF nº 36.862.373/0001-19

**Representante Legal - Ver. MARCOS FERNANDES FRANCO - “Marquim da Feira”**

Presidente da Câmara Municipal de Cristalina

CPF nº: 973.201.881-04

**CONTRATANTE**

***EMPRESA XXXXXXXXXX***

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Representante Legal - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CPF nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**01) Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**02) Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2024**

**ANEXO VIII**

***DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA***

***(MODELO)***

A empresa (razão social)....., inscrita no CNPJ sob n.º  
....., situada na ..... (endereço completo).....Município de.....no Estado do .....telefone,....., fax.....endereço eletrônico....., por meio de seu representante legal abaixo identificado, para fins do disposto no item 8 do Edital do **Pregão Presencial nº 001/2024**, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa (razão social)....., e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 001/2024** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 001/2024**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 001/2024** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 001/2024** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA** antes da abertura oficial das propostas;
- f) e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que seu representante detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(\_\_\_\_\_), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Nome do representante legal da empresa

**(CARIMBO DA EMPRESA)**

**OBS: Esta declaração deve ser entregue fora do envelope nº 01 - proposta de preços**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS  
Poder Legislativo

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2024

### ANEXO IX

#### **MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

À

CÂMARA MUNICIPAL DE  
CRISTALINA-GO

REF: PROCESSO Nº 0094/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº  
001/2024

ASS: PROPOSTA COMERCIAL.

Prezados Senhores,

I- Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores, e as cláusulas e condições do Pregão Presencial n.º 001/2024.

II - Propomos a Câmara Municipal de Cristalina-GO, fornecer a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULO, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2024/2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA, de acordo com as disposições deste edital e respectivos anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO EM R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO EM R\$
	Aquisição de veículos, zero quilômetro, ano/modelo				



## CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS  
Poder Legislativo

01	<p>2024/2024, cor branca. Itens (especificações mínimas) que devem constar na descrição do veículo "0 Km":</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 0 KM (zero quilômetro);</li><li>• Motor híbrido;</li><li>• Cor branca;</li><li>• Capacidade de no mínimo 5 ocupantes;</li><li>• Ano/modelo: 2024/2024;</li><li>• Motor: 200 TSI; Cilindrada: 999 cm<sup>3</sup> Cilindros: 3 em linha;</li><li>• Válvulas: 12;</li><li>• Potência máxima: 128 cv (E) e 116 cv (G) - 5.500rpm;</li><li>• Transmissão: Automática de 6 velocidades;</li><li>• Tração: Dianteira;</li><li>• Direção: Elétrica;</li><li>• Pneus: 205/60 R16;</li><li>• Combustível: Flex;</li><li>• Tanque de combustível: 52 litros;</li><li>• Porta-malas: 373 litros; Portas: 4;</li><li>• Capacidade de no mínimo 5 ocupantes;</li><li>• Apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura</li><li>• Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen;</li><li>• Computador de bordo com display multifuncional Plus;</li><li>• Desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro;</li><li>• Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis com função "tilt down" no lado direito;</li><li>• Faróis com função "Coming &amp; Leaving home";</li><li>• Faróis duplos com máscara escurecida;</li><li>• Grade dianteira na cor preto fosco (self-color);</li><li>• Iluminação no porta-malas;</li><li>• Lanternas traseiras em LED;</li><li>• Luz de condução diurna em LED;</li><li>• Luzes de leitura dianteiras e traseiras;</li><li>• Luzes indicadoras de direção integradas nos retrovisor;</li><li>• Maçanetas das portas e espelhos retrovisores na cor do veículo;</li><li>• Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo;</li><li>• Sistema Start &amp; Stop;</li><li>• Temporizador do limpador de parabrisa com sensor de luz;</li><li>• Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível;</li><li>• Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função "one touch" nos dianteiros;</li><li>• Volante multifuncional;</li><li>• Airbags (2 frontais, 2 laterais nos bancos dianteiros, 2 de cortina);</li><li>• Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros;</li><li>• Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e pré-tensionador;</li><li>• Cintos de segurança traseiros automáticos de 3 pontos (inclusive o central);</li><li>• Freios "ABS" com "EBD" - Distribuição eletrônica de frenagem, "ESC"- Controle eletrônico de estabilidade, "ASR"- Controle de tração e "EDS"-</li></ul>	02	Un	R\$	R\$
----	--	----	----	-----	-----

Pç. Otto Mohn – Palácio José Rodrigues de Queiroz s/n – CEP 73.850-000 – Setor Oeste – Cristalina-GO

[www.cmc.go.gov.br](http://www.cmc.go.gov.br) / (61) 3612-2919 – 3612-2391

comissaoodelicitacao.cmc@gmail.com



## CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS  
Poder Legislativo

Bloqueio eletrônico; <ul style="list-style-type: none"><li>• Sensores de estacionamento traseiros;</li><li>• Sistema de alarme anti-furto com comando remoto e preparação para monitoramento interno;</li><li>• Câmera para auxílio em manobras em marcha a ré</li></ul> Sensores de estacionamento dianteiros; <ul style="list-style-type: none"><li>• Sistema de som touchscreen "Composition Touch" com tela de 6,5" e APP-Connect.</li><li>• Equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN;</li><li>• • Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses;</li></ul>				
<b>TOTAL GERAL EM R\$</b>				<b>R\$</b>

VALOR POR E DO TOTAL DA PROPOSTA: (\_\_\_\_\_)

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: (\_\_\_\_\_)

CNPJ (MF): (\_\_\_\_\_)

INSCRIÇÃO ESTADUAL: (\_\_\_\_\_)

ENDEREÇO: BAIRRO:

CEP:

TELEFONE/FAX:

- O prazo de validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.
- O veículo será entregue devidamente licenciado e emplacado junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás – DETRAN/GO.
- Nos preços ofertados já estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas, que serviram de base para chegar ao preço final da prestação de serviço que se propõe a licitante em executar. Preços esses que também estão incluídas as despesas de locomoção de seus funcionários a serviço nesta cidade.
- O pagamento será efetuado após a execução do serviço e entrega da nota fiscal conforme solicitação da Secretaria Financeira.
- O prazo de entrega, de acordo com as especificações contidas no termo de referência.
- Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.
- Local de entrega: De acordo com o edital.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS  
Poder Legislativo

### DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

**(CARIMBO DA EMPRESA)**

**OBS: Esta proposta deve ser entregue DENTRO do envelope 1 - proposta de preço.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS  
Poder Legislativo

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2024

#### ANEXO A

#### *TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (MODELO)*

Nos termos do Pregão nº001/2024, e do Contrato nº \_\_\_\_/2024, a COMISSÃO DE RECEBIMENTO nomeada pela Portaria nº \_\_\_\_/2024 ATESTA que foi vistoriado o(s) veículo(s) automotor fornecido pela empresa registrada sob CNPJ nº \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_ descritos nas NFs estando o mesmo em perfeito estado e na quantidade exigida, de acordo com as especificações técnicas, itens de segurança e demais características solicitadas no pregão e contratos em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Membros da Comissão:

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_
- 3) \_\_\_\_\_



## CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS  
Poder Legislativo

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2024

#### ANEXO B

#### *TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO*

#### (MODELO)

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2024 esta COMISSÃO DE RECEBIMENTO, nomeada pela Portaria nº \_\_\_\_/2024 DECLARA para os devidos fins, que recebe definitivamente, o (s) bem (ns) apresentado (s) e ATESTA, o RECEBIMENTO DEFINITIVO, do objeto previsto no Contrato nº \_\_\_\_/2024 do Processo nº \_\_\_\_/2024.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Membros da Comissão:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

3) \_\_\_\_\_



## CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS  
Poder Legislativo

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2024

#### ANEXO C

#### TABELA MAPA DE RISCO

<b>Processo nº</b>	<b>094 / 2024</b>
<b>Objeto:</b>	Aquisição de 02 (dois) veículo, zero quilômetro, ano/modelo 2024/2024, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cristalina
<b>FASE INTERNA</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento de Aquisição	
<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato	

<b>RISCO 01 – DEMORA NA CONCLUSÃO</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Id.</b>	<b>DANO</b>		
<b>1.</b>	Dificuldade de locomoção dos servidores		
<b>Id</b>	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	
<b>1.</b>	Inserir documentos com informações precisas, com bases nas legislações vigentes. Assegurar com precisão quando da análise das cotações, planilhas e construção dos documentos cabíveis a instrução processual.	Equipe de apoio da Câmara Municipal de Cristalina	
<b>Id.</b>	<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	



## CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS  
Poder Legislativo

	Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas.	Equipe de apoio da Câmara Municipal de Cristalina
	Monitorar os prazos e andamento do processo.	Equipe de apoio da Câmara Municipal de Cristalina
	Realizar os tramites pós certame (homologação, solicitação de empenho, emissão de contrato), com maior celeridade.	Equipe de apoio da Câmara Municipal de Cristalina

<b>RISCO 02 – CONTRATAÇÃO COM PREÇO ACIMA DA MÉDIA DO MERCADO</b>		
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Id.</b>	<b>DANO</b>	
<b>1.</b>	Prejuízo ao erário	
<b>Id</b>	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
<b>1.</b>	Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo a orientação normativa específica para tal fim.	Equipe de apoio da Câmara Municipal
<b>Id</b>	<b>AÇÃO CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
<b>1.</b>	Cancelamento da aquisição, inserindo os itens como parte da contratação	Autoridade Competente
<b>2.</b>	Não adjudicação do certame	Pregoeiro

<b>RISCO 03 – LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA</b>		
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Id.</b>	<b>DANO</b>	
<b>1.</b>	Realização de novo processo licitatório, adiando assim o processo de aquisição.	
<b>Id</b>	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>



## CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS  
Poder Legislativo

1.	Ampla divulgação do certame	Autoridade Competente
<b>Id</b>	<b>AÇÃO CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
1.	Acompanhamento das retiradas de editais	Autoridade Competente

<b>RISCO 04 – CONTRATADA NÃO CONSEGUE CUMPRIR COM OS TERMOS FIRMADOS</b>			
<b>Probabilidade:</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixa	( <input type="checkbox"/> ) Média	( <input type="checkbox"/> ) Alta
<b>Impacto:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Baixa	( <input type="checkbox"/> ) Média	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Alta
<b>Id.</b>	<b>DANO</b>		
1.	Atraso na aquisição do objeto		
<b>Id</b>	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	
1.	criteriosa análise dos documentos de habilitação das licitantes	Pregoeiro	
<b>Id</b>	<b>AÇÃO CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	
1.	Notificações tempestivas à contratada	Autoridade Competente	

Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de março de 2024.

**JOAB PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Financeiro



## CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS  
Poder Legislativo

### CERTIDÃO

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL,  
nomeada pela Portaria n. 023/2024, no  
exercício de suas atribuições,

### C E R T I F I C A :

Para os devidos fins que se fizerem necessários, que o Edital referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 001/2024, com abertura para o dia 03/04/2024, às 14h, abaixo discriminado, foi publicado no placar da Câmara devendo permanecer assim por 30 (trinta) dias, no sítio: <https://cristalina.go.leg.br/> e em jornal de grande circulação.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULO, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2024/2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA.

Por ser verdade, lavrei e firmo a presente Certidão.

Sala da Secretaria Financeira da Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de março de 2024.

**ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO**

Agente de Contratação

**LÍBIA LUCAS**

Equipe de Apoio

**LORRANA NUNES RIBEIRO**

Equipe de Apoio

**LORENNA VIEIRA DONEGA**

Equipe de Apoio